

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
EDITAL/ATA

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, torna público para o conhecimento que será realizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 75, inc. IV, alínea “a” da Lei 14.133/2021.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MEDIANTE FORNECIMENTO DE HORAS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DA REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO OFICIAL TIPO CAMINHÃO, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO VW/31.320 CRM 6X4, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO MANUAL DO FABRICANTE, VISANDO A PRESERVAÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA DO BEM, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento.

ÓRGÃOS SOLICITANTES:

Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Dessa forma, a luz do art. 37, XXI da Constituição Federal, a contratação direta pretendida só se legitima diante das hipóteses de licitação dispensável ou de inexigibilidade, respectivamente previstas no art. 74 e 75 da Lei Nacional de Licitações.

Vejamos o que traz MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO sobre a distinção entre os dois institutos:



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



“A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto, ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável”

Dessa forma, o objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa, amparado no art. 75, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Conforme orienta o Manual de Orientações e Boas Práticas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - MGI (2025), a Administração deve demonstrar, de forma clara e objetiva, a impossibilidade fática de competição. Neste caso, a contratação de qualquer empresa não credenciada, ainda que por valor inferior, resultaria na perda da garantia, acarretando potencial prejuízo ao erário e inviabilizando o atingimento do interesse público."

Destaca-se que o serviço está atrelado a aquisição de peças durante a garantia, pois ambos precisam atender o estabelecido no manual do veículo, para que se possa manter a garantia do mesmo no período destacado pela fabricante.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A justificativa da necessidade da contratação encontra-se justificada no item 1 do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexo a esse Edital.

JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR:

A contratação de horas de mão de obra técnica especializada para revisão de veículo oficial da marca Volkswagen pertencente à frota do Município de Itapiranga-SC, se faz necessária pois tal veículo encontra-se em seu período de garantia de fábrica. A medida busca garantir o atendimento a todas as exigências técnicas determinadas pela montadora,



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



mantendo a integridade da garantia, prevenindo danos e evitando ônus futuros à Administração.

O manual dos veículos contempla que a revisão para manutenção da garantia deve ser realizada em concessionária autorizada, razão pela qual a empresa **LF CAMINHÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 79.281.481/0001-00 foi a escolhida após análise da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, tendo em vista que está localizada em distância mais próxima ao Município e é autorizada pelo fabricante para realização dos serviços de revisão, conforme disponível no Link de concessionárias autorizadas: <https://www.vw.com.br/pt/busca-de-concessionarias.html?zoom-app=11&dealerId-app=V-01328>.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A justificativa do preço foi realizada pela secretaria demandante e encontra-se justificada no item 9 do Termo de Referência anexo a esse Edital.

EMPRESA CONTRATADA

LF CAMINHÕES LTDA., inscrita no CNPJ n. 79.281.481/0001-00, situada na Plínio Arlindo de Nez, Acesso BR 282, nº 4100 - letra D, Bairro Ververde, Município de Chapecó-SC.

ITEM:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO OFICIAL CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/31.320 CRM 6X4 DESTA MUNICIPALIDADE QUE ESTÁ EM PERÍODO DE GARANTIA DE COMPRA.	HORAS	5,00	360,00	1.800,00
					Soma: 1.800,00

- As horas são estimadas, sendo que apenas serão pagas as efetivamente utilizadas para realização da revisão*

VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

DA EXECUÇÃO:

A execução dos serviços será agendada pela Secretaria Requisitante.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, ou solicitação da Secretaria, sendo a Contratada informada através de e-mail.

A contratada deverá fornecer orçamento prévio relacionando as horas de serviços utilizadas na revisão.

A execução poderá apenas ser realizada após aprovação pela Secretaria do orçamento encaminhado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES; Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES; Ação: 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria dos Transportes

Elemento: 3339 - Ref. 282

FISCALIZAÇÃO: Fica designado a servidora Fernanda Jungbluth, para fiscalizar e acompanhar a contratação decorrente deste termo:

DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

Após a ratificação do processo será emitida a Ordem de Compra para que ocorra o fornecimento do objeto.

O Aceite da Nota de Empenho/Ordem de compra, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

A referida Nota/Ordem está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma legislação.

DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados até dez dias após a execução de cada serviço e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, conforme previsto no Termo de Referência.

DA PUBLICIDADE DO ATO

O extrato deste instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 72, parágrafo único, e do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia e transparência do ato." Conforme a IN - Seges/ME



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



81/2022, em seu Art. 12, "O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso."

DO FORO:

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Itapiranga/SC.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 72 da Lei 14.133/21.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

[...]

Além disso, será observado nesse processo o estabelecido no art. 70 do Decreto 229/2024 deste Município:

Art. 70. Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem necessários ao caso concreto e que não possam ser obtidos por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo indispensáveis à instrução do processo:

[...] II - declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;

III - comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;

IV - certidão de regularidade fiscal federal, social e trabalhista;

V - certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal se o fornecedor for domiciliado no Município de Itapiranga;

VI - declaração de cumprimento do disposto no [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal](#) de 1988.



Assim sendo, a contratada demonstrou habilmente toda a sua regularidade fiscal conforme documentos apresentados, e os mesmos encontram-se em anexo ao Processo de Inexigibilidade conforme descrito abaixo:

- ✓ CNPJ;
- ✓ Certidão Positiva com efeito de Negativa Federal;
- ✓ Certidão Positiva com efeito de Negativa Estadual;
- ✓ Certidão Positiva com efeito de Negativa Municipal;
- ✓ Certidão FGTS;
- ✓ Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Demais documentos pertinentes a presente contratação.

DA RATIFICAÇÃO:

O presente processo será submetido à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover sua RATIFICAÇÃO.

Foram anexos ao processo os seguintes documentos:

- ✓ Formalização de Demanda;
- ✓ Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Requisição ao Compras;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Orçamentos;
- ✓ Parecer Contábil;
- ✓ Documentos de habilitação;
- ✓ Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa;
- ✓ Parecer Jurídico.

Itapiranga, SC, 03 de fevereiro de 2026.

LAERTON JOÃO WEBER

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Jarline Hofer
Agente de Contratação

Maristela Schossler
Equipe de apoio

Diego H.T. Da Silva
Equipe de apoio



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700





Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

